Portaria Interna FEA-RP nº 003, de 14 de fevereiro de 2017

Estabelece as regras de funcionamento dos armários compartimentados de uso coletivo para armazenamento de pertences pessoais.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso exclusivo dos armários compartimentados em função de sua localização física, conforme disposto:

Local	Compartimentos	Público
Área de Pesquisa – Bloco A	32	Discentes de graduação
Área de Pesquisa – Bloco A	16	Discentes de pós-graduação e pesquisadores
Sala de estudos da pós-graduação	40	Discentes de pós-graduação

Artigo 2º - A utilização é gratuita, cabendo ao usuário a responsabilidade sobre o conteúdo armazenado.

§ 1º - Os pertences deixados nos compartimentos deverão ser relacionados às atividades acadêmicas que o usuário realiza nesta Faculdade.

§ 2º - É obrigatório o uso de cadeado para garantia da segurança dos pertences.

§ 3º - A aquisição e utilização de cadeado são de responsabilidade de cada usuário.

§ 4º - Caberá ao usuário utilizar o compartimento e o armário com o devido cuidado, contribuindo para sua conservação.

§ 5º - Fica vedada a utilização de mais de um compartimento por usuário.

Artigo 3º - Fica definido o período de 01 (um) dia como tempo máximo de utilização contínua dos compartimentos dos armários localizados no Bloco A.

§ 1º - Em caso de necessidade, fica autorizada a Assistência Administrativa a romper o cadeado de compartimento com tempo de utilização superior ao indicado no caput. Os materiais contidos no compartimento serão armazenados nos "Achados e Perdidos", mantidos pela Seção de Apoio Administrativo.

§ 2º - Caso o usuário perca a chave do cadeado, será necessário solicitar na Seção de Apoio Administrativo o apoio e acompanhamento para abertura do compartimento. Na oportunidade, deverá ser verificada a relação de propriedade entre o usuário e o conteúdo armazenado.

Artigo 4º - A higienização interna dos compartimentos será realizada semestralmente com aviso prévio de um dia de antecedência.

Artigo 5º - Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli
Diretor da FEA-RP/USP